



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 289/ PROGRAD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

(Alterada pela Portaria N.º 317/2015/PROGRAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015)

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1. Estender os efeitos da Portaria N.º 288/PROGRAD/UFSC/2015, que dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2015, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida, ao Edital N.º 04/COPERVE/2015, referente ao vestibular para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, oferecido na modalidade presencial.

Art. 2. Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área de Ciências da Natureza e Matemática, deverão realizar a matrícula pessoalmente ou mediante procuração, no período entre 10 e 11 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação de Rio Negrinho/SC e na Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, munidos dos documentos exigidos pelo Edital e Portaria supra citadas.

§ 1º. Os candidatos classificados dentro das Políticas de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC), nas modalidades: I) “escola pública”, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM *per capita*; II) “escola pública”, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM *per capita*, autodeclarado negro, pardo ou indígena; III) “escola pública”, renda mensal bruta superior a 1,5 SM *per capita*; IV) “escola pública”, renda bruta familiar mensal superior a 1,5 SM *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena; V) autodeclarado negro, preferencialmente cursado o ensino

médio em escola pública e VI) autodeclarado indígena; deverão comparecer, anteriormente à matrícula na Secretaria Municipal de Educação de Rio Negrinho/SC e na Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, às respectivas comissões de validação no período de 10 e 11 de dezembro de 2015, munidos da documentação prevista no Anexo, da Portaria 288/PROGRAD/2015, de 28 de setembro de 2015.

§ 2º. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização de sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular.

Prof. Julian Borba
Pró-Reitor de Graduação
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD